

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil de Castelo Branco

Comissão Distrital de Protecção Civil de Castelo Branco

Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para Acidentes Rodoviários no Distrito de Castelo Branco





Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

Índice

Parte I - Enquadramento Geral do Plano	11
1. Introdução	12
2. Âmbito de Aplicação	14
3. Objectivos Gerais	14
4. Enquadramento Legal	16
4.1. Legislação	16
4.2. Normas, manuais e protocolos	16
5. Antecedentes do processo de planeamento	17
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	18
7. Activação do Plano	19
7.1. Competências para a activação do plano	19
7.2. Critérios para a activação do Plano	19
8. Programa de Exercícios	21
Parte II - Organização de resposta	22
1. Conceito de Actuação	23
1.1. Comissão Distrital de Protecção Civil	25
1.2. Centro de Coordenação Operacional Distrital	25
1.3. O Director do Plano	27
1.4. Comando Distrital de Operações de Socorro	27
2. Execução do Plano	29
2.1. Organização em Fases da Emergência	29
2.1.1. Fase de Pré Emergência	30
2.1.2. Fase de Emergência	30
2.2. Fase de Reabilitação	31
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades	32



Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

3.1.	Missão dos Agentes de Protecção Civil	32
3.1.1.	Bombeiros	32
3.1.2.	Forças de Segurança	33
3.1.3.	INEM	34
3.2.	Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	34
Parte III - Áreas de Intervenção		36
1.	Administração de Meios e Recursos	37
2.	Logística	38
3.	Comunicações	39
4.	Gestão da Informação	41
5.	Procedimentos de Evacuação	42
6.	Manutenção da Ordem Pública	43
7.	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	44
8.	Socorro e Salvamento	45
9.	Serviços Mortuários	47
10.	Protocolos	48
Parte IV - Informação Complementar - Secção I		49
1.	Organização Geral da Protecção Civil em Portugal	50
1.1.	Estrutura de Protecção Civil	50
1.2.	Estrutura das Operações	52
1.2.1.	Estruturas de Coordenação Institucional	52
1.2.2.	Estruturas de Direcção e Comando	54
2.	Mecanismos da estrutura de Protecção Civil	56
2.1.	Composição, Convocação e Competências da Comissão Distrital de Protecção Civil	56
2.1.1.	Composição da Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC)	56
2.1.2.	Competências da Comissão Distrital de Protecção Civil	56
2.1.3.	Convocação da Comissão Distrital de Protecção Civil	56
2.2.	Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade	57
2.3.	Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	59



Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

Parte IV - Informação Complementar - Secção II	66
1. Caracterização Geral	67
2. Caracterização Física	71
3. Caracterização Socioeconómica	86
4. Caracterização das Infra-estruturas	90
5. Caracterização do Risco	99
5.1. Análise de Risco	99
5.2. Análise de Vulnerabilidades	100
5.3. Estudos estatísticos dos acidentes rodoviários	104
5.4. Estratégias para a Mitigação de Riscos	116
5.4.1. Informação Pública	117
5.31.1. Programa de Informação sobre Zonas de Risco na rede rodoviária distrital	117
5.3.1.1.1 Antes da Emergência	117
5.3.1.1.2 Durante a Emergência	117
5.3.1.1.3 Após a emergência	118
6. Cenários	119
7. Cartografia	122
Parte IV - Informação Complementar - Secção III	124
1. Inventário de Meios e Recursos	125
1.1. Corpos de Bombeiros	125
1.2. Meios da Guarda Nacional Republicana	151
1.3. Meios Polícia de Segurança Pública	152
1.3.1. Meios Humanos	152
1.3.2. Meios Materiais	152
1.4. Meios da EP- Estradas de Portugal, SA	153
1.5. Meios da Scutvias	154
1.6. Entidades Privadas	156
2. Lista de Contactos	159
3. Modelos de Relatórios e Requisições	162



Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

4.	Modelo de Comunicados	166
5.	Lista de Controlo de Actualizações do Plano	168
6.	Lista de Registos de Exercícios do Plano	169
7.	Lista de Distribuição do Plano	170
8.	Legislação.....	171
9.	Bibliografia	173
10.	Glossário.....	174

Índice de Figuras

Figura 1 - Ordem de Activação do Plano.....	20
Figura 3- Ordem de Activação do Plano	24
Figura 4 - Diagrama Rádio Protecção Civil - Distrito de Castelo Branco	40
Figura 5 - Estrutura Nacional de Protecção Civil	51
Figura 6 - Estrutura Nacional de Protecção Civil	51
Figura 7 - Esquema de articulação da estrutura de protecção civil com o SIOPS	54
Figura 8 - Modelo de Relatório - pág. 1	162
Figura 9 - Modelo de Relatório - pág. 2	163
Figura 10 - Modelo de Relatório - pág. 2	164
Figura 11 - Modelo de Requisições.....	165
Figura 12 - Modelo de Comunicado - pág. 1	166
Figura 13 - Modelo de Comunicado - pág. 2.....	167



Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Missão dos Agentes de Protecção Civil - Bombeiros	32
Tabela 2- Missão dos Agentes de Protecção Civil - Forças de Segurança.....	33
Tabela 3 - Missão dos Agentes de Protecção Civil - INEM	34
Tabela 4 - Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	34
Tabela 5 - Administração de Meios e Recursos	37
Tabela 6 - Logística.....	38
Tabela 7 - Comunicações.....	39
Tabela 8 - Plano Distrital de Indicativos Rádio	40
Tabela 9 - Gestão da Informação.....	41
Tabela 10 - Procedimentos de Evacuação	42
Tabela 11 - Manutenção da Ordem Pública	43
Tabela 12 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	44
Tabela 13- Socorro e Salvamento	45
Tabela 14 - Serviços Mortuários	47
Tabela 15 - Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta ou contingência	58
Tabela 16 - Grau de Gravidade	60
Tabela 17 - Grau de Probabilidade	62
Tabela 18 - Matriz de Risco.....	63
Tabela 19 - Matriz dos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS versus grau de risco....	63
Tabela 20 - Nível de alerta e acções a desenvolver pelo Comando Distrital de Operações de Socorro	65
Tabela 21 - Análise de causas e vulnerabilidades.....	100
Tabela 22 - Número de Ocorrências de acidentes rodoviários por Concelho - (1995-2009)	104
Tabela 23 - Acidentes com vítimas (1999-2009).....	105
Tabela 24- Acidentes e vítimas por mês - ano 2008	107
Tabela 25 - Acidentes e vítimas por mês - ano 2009	108
Tabela 26 - Acidentes e vítimas segundo a hora do dia.....	110
Tabela 27 - Acidentes e vítimas, segundo os factores atmosféricos	111
Tabela 28 - Vias com número de acidentes superior a 10 (dez) - 2009.....	114
Tabela 29 - Número de vítimas na A23, ocorridos por km	115
Tabela 30 - Caracterização e avaliação de cenários	119
Tabela 31 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros da Covilhã.....	125
Tabela 32 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros da Sertã.....	128
Tabela 33 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros do Fundão	130
Tabela 34 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Castelo Branco.....	133

Data: **Fevereiro 2010**Revisão: **02**

Tabela 35 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Penamacor	135
Tabela 36 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Oleiros	137
Tabela 37 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Proença-a-Nova	139
Tabela 38 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Idanha-a-Nova	141
Tabela 39 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Vila Velha de Ródão.....	143
Tabela 40 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Belmonte.....	145
Tabela 41 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Vila de Rei	147
Tabela 42 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Cernache do Bonjardim..	149
Tabela 43 - Meios entidades privadas.....	156
Tabela 44 - Lista de Contactos	159
Tabela 45 - Lista de Contactos Comunicação Social.....	161
Tabela 46 - Lista de Controlo de Actualizações do Plano	168
Tabela 47 - Lista de registos de exercícios do plano	169
Tabela 48 - Lista de distribuição do plano	170

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Evolução do número de acidentes rodoviários no Distrito de Castelo Branco (1995-2009).....	104
Gráfico 2 - Evolução de acidentes rodoviários com vítimas (1999-2009)	106
Gráfico 3 - Acidentes e vítimas por mês - ano 2008.....	107
Gráfico 4 - Acidentes e vítimas por mês - ano 2009.....	109
Gráfico 5 - Acidentes e vítimas segundo o dia da semana - 2008	110
Gráfico 6 - Acidentes e vítimas segundo a hora do dia	111
Gráfico 7 - Acidentes e vítimas segundo os factores atmosféricos.....	112
Gráfico 8 - Acidentes e vítimas segundo o tipo de via.....	113
Gráfico 9 - Vias com um número de acidentes superior a 10 (dez) - 2009	114
Gráfico 10 - Número de acidentes com vítimas na A23, ocorridos por km.....	115



Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

Índice de Mapas

Mapa 1 - Enquadramento do Distrito de Castelo Branco Divisão Administrativa - NUT III68	
Mapa 2 - Enquadramento geográfico da Rede Viária no Distrito de Castelo Branco	69
Mapa 3 - Enquadramento do Distrito de Castelo Branco Divisão Administrativa - Concelhos e Freguesias.....	70
Mapa 4 - Cartograma Hipsométrico para o Distrito de Castelo Branco	73
Mapa 5 - Disponibilidade de água no Distrito de Castelo Branco	74
Mapa 6 - Cartograma referente ao número de dias com geada	75
Mapa 7 - Temperatura - Valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco	76
Mapa 8 - Insolação - Valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco	78
Mapa 9 - Radiação Solar - Valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco	79
Mapa 10 - Precipitação Total Anual - Valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco	80
Mapa 11 - Humidade do ar - Valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco	81
Mapa 12 - Valores médios anuais de escoamento para o Distrito de Castelo Branco	82
Mapa 13 - Evapotranspiração Real - valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco	83
Mapa 14 - Cartograma Litológico e Geológico do Distrito de Castelo Branco	84
Mapa 15 - Sismicidade Histórica para o Distrito de Castelo Branco	85
Mapa 16 - Cartografia de Ocupação do Solo do Distrito de Castelo Branco	89
Mapa 17 - Rede Viária do Distrito de Castelo Branco (Auto-Estradas e Itinerários Complementares.....	93
Mapa 18 - Rede Viária do Distrito de Castelo Branco (Estradas Nacionais).....	94
Mapa 19 - Rede Viária do Distrito de Castelo Branco (Estradas Regionais)	95
Mapa 20 - Rede Viária do Distrito de Castelo Branco (Estradas Municipais)	96
Mapa 21 - Enquadramento dos corpos de bombeiros no Distrito de Castelo Branco	97
Mapa 22 - Distrito de Castelo Branco, raio de acção Centros de Meios Aéreos	98



Acrónimos

ACES - Agrupamento de Centros de Saúde
AE - Auto-Estrada
ANMP - Associação Nacional dos Municípios Portugueses
ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil
APC - Agentes de Protecção Civil
CB - Corpo de Bombeiros
CCO - Centros de Coordenação Operacional
CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON - Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC - Comissão Distrital de Protecção Civil
CHCB - Centro Hospitalar Cova da Beira
CMD - Comandante
CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil
CNPC - Comissão Nacional de protecção Civil
CNOS - Comando Nacional de Operações de Socorro
CODIS - Comandante Operacional Distrital
2º CODIS - 2º Comandante Operacional Distrital
CODU - Centro de Orientação de Doentes Urgentes
COM - Comandante Operacional Municipal
CONAC - Comandante Operacional Nacional
Copav - Centro de Operações Avançado
CPX - Comand Post Exercise
COS - Comandante de Operações de Socorro
Dest. - Destacamento
DTER - Destacamento Territorial
EM - Estrada Municipal
EN - Estrada Nacional
EP - Estradas de Portugal
ER - Estrada Regional
FEB - Força Especial de Bombeiros
GIP - Gabinete de Informação Pública
GNR - Guarda Nacional Republicana



Data: **Fevereiro 2010**

Revisão: **02**

IC - Itinerário Complementar
IM - Instituto de Meteorologia
INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica
IP - Itinerário Principal
IR - Índice de Risco
km - Quilómetro
km/h - Quilometro por hora
LBB - Linha da Beira Baixa
LBP - Liga dos Bombeiros Portugueses
Livex - Live Exercise
m - Metro
mm - Milímetro
m/h - Metro por hora
MAI - Ministério da Administração Interna
MP - Ministério Público
NEP - Norma de Execução Permanente
NO - Noroeste
NOP - Normas Operacionais Permanentes do Comando Nacional de Operações de Socorro
NUTS III - Nomenclatura das Unidades Territoriais III
OCS - Órgãos de Comunicação Social
ONG - Organização não governamental
PEEPCARDCB - Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para Acidentes Rodoviários no Distrito de castelo Branco
PC – Posto de Comando
PCDis – Posto de Comando Distrital
PCMun – Posto de Comando Municipal
PDE - Plano Distrital de Emergência
PDM - Plano Director Municipal
PJ - Polícia Judiciária
PME - Plano Municipal de Emergência
PMV - Painel de Mensagem Variável
PNPOT - Plano Nacional de Política de Ordenamento do Território
PPI - Plano Prévio de Intervenção



Data: **Fevereiro 2010**

Revisão: **02**

PROT - Plano Regional de Ordenamento do Território
PSP - Polícia de Segurança Pública
Reb. - Reboque
SA - Sociedade Anónima
SALOC - Sala de Operações
SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro
SIG - Sistema de Informação Geográfica
SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil
SMS - Short message service
SO - Sudoeste
TCT - Tortosendo - Covilhã - Teixoso
TO - Teatro de Operações
ULS - Unidade Local de Saúde
VHF - Very High Frequency



Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

Parte III – Áreas de Intervenção

Data: **Fevereiro 2010**Revisão: **02**

1. Administração de Meios e Recursos

Tabela 5 - Administração de Meios e Recursos

Entidade Coordenadora: Governo Civil de Castelo Branco	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
- Governo Civil de Castelo Branco - Câmara Municipais	Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco/ANPC
Prioridade de Acção:	
- Definir e estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação das actividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PEEPCARDCB; - Promover a celebração de protocolos com as entidades detentores dos recursos e equipamentos necessários às operações de protecção civil; - Definir um sistema de requisição para as situações de emergência; - Gerir e controlar os tempos de utilização dos recursos e equipamento; - Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; - Supervisionar o dispêndio com meios e recursos em alimentação e alojamento; - Identificar a forma de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de protecção civil.	
Instruções Específicas:	
- A gestão financeira e de custos é da responsabilidade do Director do Plano; - A entidade requisitante dos meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes, nos termos da legislação em vigor e salvo disposições específicas em contrário; - O CDOS é responsável pela permanente actualização do inventário de meios e recursos distritais; - O CDOS é responsável pela actualização da lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços; - O pessoal da Administração Pública Central e Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence; - O pessoal integrado nas entidades e organismos previstos no PEEPCARDCB é remunerado por essas mesmas entidades e organismos; - Os meios financeiros especiais destinados a apoiar as entidades directamente envolvidas na prestação do socorro e assistência aos sinistrados serão afectados pelo Governo, quando ultrapassadas as capacidades distritais; - A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais e por requisição da CDPC, e a liquidação das despesas será proposta ao Governo, quando ultrapassadas as capacidades distritais.	



Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

2. Logística

Tabela 6 - Logística

Entidade Coordenadora: Governo Civil de Castelo Branco	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• Câmaras Municipais • Associações de Bombeiros Voluntários	• Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco/ANPC • Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários • Estradas de Portugal • SCUTVIAS
Prioridade de Acção:	
• Prevê a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em acções de socorro. • Assegurar às áreas de intervenção, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços através de um sistema de requisições; • Proceder à desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; • Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados; • Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;	
Instruções Específicas:	
• A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas; • As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meio e Recursos; • Postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelos Centros de Saúde e INEM, que poderão ser reforçados com meios externos ao distrito; • Poderão ser requisitados ao CCOD, através da área da Logística, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência, mediante requisição.	



Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

3. Comunicações

Tabela 7 - Comunicações

Entidade Coordenadora: Comando Distrital de Operações de Socorro	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
- Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco/ANPC - Guarda Nacional Republicana - Corpos de Bombeiros	- Radioamadores - Operadores de Telemóveis
Prioridade de Acção:	
- Assegurar a ligação, no âmbito do sistema de protecção civil, com os diferentes agentes de protecção civil e outras entidades e organismos, aos vários níveis, de forma a garantir as comunicações de emergência, o fluxo de informação e as directivas operacionais; - Apoiar as acções de planeamento, conduta operacional, aviso e alerta das operações de protecção civil em situação de emergência e de exercício; - Prever o reforço das comunicações através de sistemas já disponíveis, bem como de sistemas de reforço; - Apoiar, a pedido, as diferentes áreas de intervenção e as forças com meios de telecomunicações. - Realizar briefings com as entidades intervenientes na operação, durante o decurso da mesma, ou quando a sua durabilidade não o justifique, no final da ocorrência. - Deverão ser realizados relatórios no decurso da operação, relativos à situação da ocorrência, os quais se apresentam os seus modelos no ponto IV-II-3 do presente plano.	
Instruções Específicas:	
- O plano de comunicações deverá ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor, designadamente a NEP 0042 de 15 de Fevereiro de 2007 (Critérios e normas técnicas para a utilização pelos corpos de bombeiros e outros agentes de protecção civil das redes de radiocomunicações de emergência na banda alta de VHF) e a NOP 4106-2006 de 23 de Agosto (Indicativos rádio); - Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva). Neste plano deve ser tido em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com o CCOD; - As entidades e organizações públicas e privadas devem, em situação de emergência (ou de exercício) integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da Área das Comunicações; - As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;	

Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

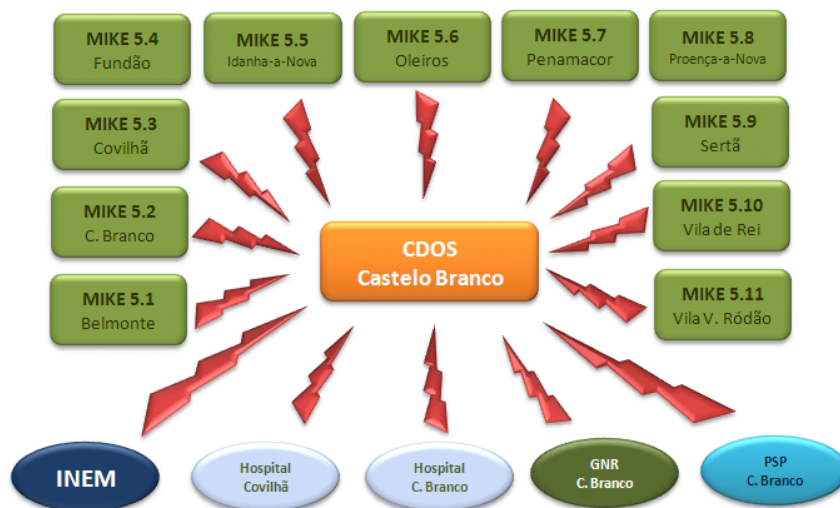
Rede Estratégica de Protecção Civil

Figura 3 - Diagrama Rádio Protecção Civil - Distrito de Castelo Branco

Plano Nacional de Indicativos Rádio

Tabela 8 - Plano Distrital de Indicativos Rádio

DISTRITO	CENTRAL DO SMPC	COpAV	PRESIDENTE DA CÂMARA	VEREADOR DO PELOURO	COORDENADOR DO SMPC	ADJUNTO	MÓVEL
CASTELO BRANCO							
CONCELHO	CENTRAL DO SMPC	COpAv	PRESIDENTE DA CÂMARA	VEREADOR DO PELOURO	COORDENADOR DO SMPC	ADJUNTO	MÓVEL
BELMONTE	MIKE 5.1	RUBI 5.1	ÁS 5.1	SENA 5.1	QUINA 5.1	QUADRA 5.1	MÓVEL 805 A 809
CASTELO BRANCO	MIKE 5.2	RUBI 5.2	ÁS 5.2	SENA 5.2	QUINA 5.2	QUADRA 5.2	MÓVEL 810 A 814
COVILHÃ	MIKE 5.3	RUBI 5.3	ÁS 5.3	SENA 5.3	QUINA 5.3	QUADRA 5.3	MÓVEL 815 A 819
FUNDÃO	MIKE 5.4	RUBI 5.4	ÁS 5.4	SENA 5.4	QUINA 5.4	QUADRA 5.4	MÓVEL 820 A 824
IDANHA-A-NOVA	MIKE 5.5	RUBI 5.5	ÁS 5.5	SENA 5.5	QUINA 5.5	QUADRA 5.5	MÓVEL 825 A 829
OLEIROS	MIKE 5.6	RUBI 5.6	ÁS 5.6	SENA 5.6	QUINA 5.6	QUADRA 5.6	MÓVEL 830 A 834
PENAMACOR	MIKE 5.7	RUBI 5.7	ÁS 5.7	SENA 5.7	QUINA 5.7	QUADRA 5.7	MÓVEL 835 A 839
PROENÇA-A-NOVA	MIKE 5.8	RUBI 5.8	ÁS 5.8	SENA 5.8	QUINA 5.8	QUADRA 5.8	MÓVEL 840 A 844
SERTÃ	MIKE 5.9	RUBI 5.9	ÁS 5.9	SENA 5.9	QUINA 5.9	QUADRA 5.9	MÓVEL 845 A 849
VILA DE REI	MIKE 5.10	RUBI 5.10	ÁS 5.10	SENA 5.10	QUINA 5.0	QUADRA 5.10	MÓVEL 850 A 854
VILA VELHA DE RÓDÃO	MIKE 5.11	RUBI 5.11	ÁS 5.11	SENA 5.11	QUINA 5.11	QUADRA 5.11	MÓVEL 855 A 859



Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

4. Gestão da Informação

Tabela 9 - Gestão da Informação

Entidade Coordenadora: CCOD	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
- Gabinete do Governador Civil - Comando Distrital de Operações de Socorro - Órgãos de comunicação social	- Guarda Nacional Republicana - Corpos de Bombeiros Voluntários
Prioridade de Acção:	
- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir; - Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano; - Divulgar a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária; - Organizar e manter actualizadas uma lista de contactos dos OCS locais e regionais. Esta lista encontra-se na tabela 45 do presente plano; - Divulgar informação junto dos condutores que circulam na A23, através mensagens colocadas nos PMV's da Auto-estrada, bem como através dos órgãos de comunicação social.	
Instruções Específicas:	
- O Director do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada pelo Gabinete. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; - As Forças de Segurança podem coordenar um serviço informação junto dos condutores das estradas afectadas, através de contacto directo; - Cada um dos agentes, organismos e entidades intervenientes nas operações deve reportar à entidade coordenadora da gestão de informação com periodicidade por ela estabelecida dados actualizados sobre a situação de emergência e previsão da sua evolução; - Na divulgação de avisos à população podem ser utilizados os seguintes meios: órgãos de comunicação social, avisos nos PMV's na Auto-estrada.	

Data: **Fevereiro 2010**Revisão: **02**

5. Procedimentos de Evacuação

Tabela 10 - Procedimentos de Evacuação

Entidade Coordenadora: Forças de Segurança	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• GNR • PSP	• CDOS Castelo Branco • INEM • BOMBEIROS
Prioridade de Acção:	
• Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência; • Coordenar o acesso a zona do sinistro; • Coordenar as operações de movimentação de tráfego; • Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego; • Orientar e coordenar as operações de movimentação de pessoas e veículos designadamente as decorrentes das evacuações; • Difundir junto dos automobilistas recomendações de forma, a que não seja prejudicada a evacuação dos sinistrados, nem sejam impedidas as vias de acesso aos locais onde tenha ocorrido o incidente/acidente; • Definir Zonas de Concentração (ZC); • Criar barreiras humanas ou materiais, capazes de impedir o acesso a transeuntes (mirones) junto do TO, de modo a que o trabalho efectuado pelas outras entidades de protecção civil não seja afectado; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS.	
Instruções Específicas:	
• A orientação da evacuação e a movimentação dos condutores é da responsabilidade das Forças de Segurança; • Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção.	



Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

6. Manutenção da Ordem Pública

Tabela 11 - Manutenção da Ordem Pública

Entidade Coordenadora: Guarda Nacional Republicana	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• GNR • PSP	• SEF • Policia Judiciária
Prioridade de Acção:	
• Colaborar nas acções de aviso e alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro; • Garantir a manutenção da lei e da ordem, nos termos da lei; • Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência; • Coordenar o acesso às áreas afectadas, incluindo o teatro de operações (TO);	
Instruções Específicas:	
• Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • O Perímetro de Segurança consiste na separação física de local, espaço ou zona, assegurada por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.	



Data: Fevereiro 2010

Revisão: 02

7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Tabela 12 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
- Instituto Nacional de Emergência Médica - Corpos de Bombeiros - Unidade Local de Saúde de Castelo Branco - Centro Hospitalar Cova da Beira - ACES Cova da Beira	- GNR - PSP
Prioridade de Acção:	
- Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; - Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência na zona do sinistro, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; - Assegurar a existência de uma única cadeia de comando para todas as áreas de intervenção médico-sanitária; - Constituir postos de triagem e de socorro (postos médicos avançados e hospitais de campanha;) - Determinar os hospitais de evacuação; - Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino; - Organizar o fornecimento de recursos médicos.	
Instruções Específicas:	
- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa acção de acordo com as suas disponibilidades; - A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afectadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; - A Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública - consoante a sua área de intervenção - garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro; - A Guarda Nacional Republicana garante a segurança das áreas de triagem.	

Data: **Fevereiro 2010**Revisão: **02**

8. Socorro e Salvamento

Tabela 13- Socorro e Salvamento

Entidade Coordenadora: ANPC/Comando Distrital de Operações de Socorro	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• CB's • FEB • GNR	• INEM • E.P. • SCUTVIAS • SMPC
Prioridade de Acção:	
• Proceder a reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, que permita, com a maior brevidade possível, avaliar objectivamente a situação de emergência; • Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos; • Planear e executar o socorro e transporte de acidentados; • Planear e executar a evacuação primária (coordenação com a Área dos Procedimentos de Evacuação); • Accionar e coordenar a actuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente; • Montar, quando solicitado, iluminação de emergência; • Proceder ao desencarceramento de vítimas que se encontrem encarceradas nas viaturas acidentadas, avaliando em estreita articulação com o INEM, a ordem pelas quais serão socorridas/desencarceradas; • Assegurar a rápida intervenção numa situação de deflagração de incêndio numa qualquer viatura acidentada, impedindo ainda a sua propagação a outras viaturas ou áreas adjacentes à localização do sinistro; • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das acções de busca, socorro e salvamento; • Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; • Colaborar na determinação de danos e perdas.	
Instruções Específicas:	
• A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço	



Data: **Fevereiro 2010**

Revisão: **02**

necessários;

- A classificação das ocorrências deverá ser efectuada de acordo com o disposto na NOP 3101-A 2006 de 29 de Dezembro da ANPC (Classificação de Ocorrências);
- O COS e/ou o COM mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS) (Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro e SIOPS);
- A nível distrital, a coordenação das operações de socorro é assegurada pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS), através do CODIS. Este reporta hierarquicamente ao Comandante Operacional Nacional (CONAC);
- Compete ao CDOS, no âmbito do SIOPS, a coordenação, no respeito pela sua direcção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;
- O fim (ou a “estabilização”) da situação de emergência cabe ao COS, em articulação com o Director do Plano, através do CODIS;
- Compete ao CDOS promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação. Compete ainda ao CDOS a alimentação do sistema de gestão de ocorrência da ANPC.

Data: **Fevereiro 2010**Revisão: **02**

9. Serviços Mortuários

Tabela 14 - Serviços Mortuários

Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal)

Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
- Ministério Público - Instituto Nacional de Medicina Legal - Administração Regional de Saúde - Guarda Nacional Republicana	Corpos de Bombeiros

Prioridade de Acção:

- Coordenação do transporte de cadáveres, em cooperação com as áreas da manutenção da ordem pública e dos serviços médicos;
- Providenciar, em articulação com a Logística, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas na intervenção;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Instruções Específicas:

- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à GNR/PSP promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("sacos para cadáveres"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será accionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados



Data: **Fevereiro 2010**

Revisão: **02**

para a identificação da mesma;

- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção serão efectuados de acordo com os procedimentos definidos para as respectivas Áreas de Intervenção.

10. Protocolos

O principal sistema de cooperação diz respeito à acção integrada dos Agentes da Protecção Civil e a Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC).

Contudo, este sistema de cooperação não se encontra traduzido em protocolos concretos, existindo uma pré-disposição por parte dos Agentes de Protecção Civil, através de protocolos de actuação e planos prévios de actuação, que visão dar resposta a uma situação de emergência, de forma articulada e orientada.

Espera-se que no futuro esta pré-disposição seja traduzida num documento protocolar.